



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 20/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 0011216/2021**  
**Modalidade: Pregão 20/2021**  
**Registro de Preços**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O Município de Campina Verde – MG**, através da Secretaria Municipal de Educação , por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19 de 04 de Janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, , Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item.**



**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**  
**EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO:**  
**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
**Dia 15/12/2021 às 09:00 (nove horas).**  
**ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
**Dia 15/12/2021 às 09:00 (nove horas)**  
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**Dia 15/12/2021 às 09:00 (nove horas)**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/ 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



## **2 DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes



de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.**

**a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:**

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
<b>R\$ 128,60</b>	<b>R\$ 195,20</b>	<b>R\$ 276,20</b>	<b>R\$ 387,80</b>

**a.2 – Para as MEI's**



<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
<b>R\$ 112,40</b>	<b>R\$ 175,40</b>	<b>R\$ 250,10</b>	<b>R\$ 365,30</b>

**b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.**

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

**3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação,



compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA





IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus





decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,



aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**A.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**B.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**C.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**D.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**E.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do



Decreto 10.024/2019;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de





1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo;**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores, ou;

- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
  1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,



assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**K. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :**

1. Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior, se for o caso;

2 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa;

3 AFE – Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

4 Caso a empresa participante apresente proposta comercial SOMENTE para itens que, COMPROVADAMENTE, sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens acima (1 e 3 do item K).

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos,



em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;

**E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10 DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos





interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação



de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

#### **14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### **15 DA ENTREGA DO MATERIAL**

15.1 O Material deverá ser entregue após a Assinatura do Contrato e da ata de Registro de Preços, mediante solicitação através de nota empenho emitida pelo setor responsável.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **16.1 DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.



## **17 DA CONTRATANTE:**

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.2.1.3 Não mantiver a proposta;

18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.4 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar,



nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da



seguinte

Ficha 415 Fonte 102

Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do email [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), dúvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

21.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;





21.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).

21.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

21.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

21.23.7 Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços



Campina Verde, 01 de Dezembro de 2021

Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Pregoeiro

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro  
Secretaria Municipal De Saúde



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 0011216/2021**  
**Modalidade: Pregão 20/2021**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

1. O fornecimento do material deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

**I- MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ACRILICO AUTO POLIMERIZANTE LÍQUIDO; PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO; 120 ML	FR	12	36,943	443,32
02	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ INCOLOR; FRASCO 220G	FR	12	104,223	1.250,68
03	AGUA DESTILADA 5 LT GALÃO PARA AUTOCLAVE	GL	100	22,443	2.244,30
04	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DE FIO DE AMARRILHO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UN	5	817,62	4.088,10
05	ALICATE ORTODÔNTICO LONGO PARA FIOS 130; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UN	5	245,41	1.227,05
06	ANESTESICO TOPICO - BENZOCAINA EMBALAGEM 12 G	UN	50	13,517	675,85
07	AVENTAL DESCARTÁVEL NOTEX TNT; MANGA LONGA; NÃO ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; COR BRANCO; TAMANHO G; PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	700	33,317	23.321,90

08	AVENTAL DESCARTÁVEL NOTEX TNT; MANGA LONGA; NÃO ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; COR BRANCO; TAMANHO M; PACOTE 10 UNIDADES	PC	300	33,317	9.995,10
09	BABADOR DESCARTÁVEL, PAPEL ABSORVENTE BRANCO, ENTRE 33 CM E 48 CM, 02 CAMADAS DE PAPEL E 01 PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	150	21,16	3.174,00
10	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO; TAMANHO 23 CM X 13 CM	UN	70	72,96	5.107,20
11	BICARBONATO DE SÓDIO; EXTRA FINO EMBALAGEM: FRASCO COM 500 G	FR	30	33,647	1.009,41
12	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA CA 1/4; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	10,23	511,50
13	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50	18,013	900,65
14	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	13,453	672,65
15	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRURGICA ESFÉRICA Nº 03; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50	18,567	928,35
16	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	13,453	672,65
17	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50	19,503	975,15
18	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRURGICA ESFÉRICA Nº 06; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50	11,217	560,85
19	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	16,25	812,50
20	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50	36,963	1.848,15
21	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	12,533	626,65
22	BROCA CARBIDE CILINDRICA DENTADA - EXTREMIDADE ARREDONDADA 1558; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	10,23	511,50
23	CALCADOR DE PAIVA CABO OITAVADO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 16 CM; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EB	20	60,227	1.204,54
24	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, SISTEMA PASTA PASTA, AUTOENDURECÍVEL, AUTOPOLIMERIZAVEL.	KT	30	26,037	781,11
25	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO; CIMENTO DENTÁRIO; KIT COMPOSTO POR 01 FRASCO DO PÓ (CLARO), PESO LIQ 28G + 01 FRASCO DO LÍQUIDO 10 ML	KT	30	26,037	781,11
26	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO; CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO; RADIOPACO EMBALAGEM COM 20 G	UN	50	17,247	862,35
27	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES, CONJUNTO (KIT) CONTENDO 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ E 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO.	KT	40	37,683	1.507,32
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.00 CX COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1.8ML CADA	CX	100	153,07	15.307,00
29	DESCOLADOR DE MOLT 2/4; CABO OCO; EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	50	134,177	6.708,85

30	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	50	24,737	1.236,85
31	EUGENOL LÍQUIDO, MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM: FRASCO COM 20ML	UN	50	20,007	1.000,35
32	EXTIRPA NERVO; Nº 20-40; 25MM; INSTRUMENTAL FARPADO; EM AÇO; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EB	30	91,46	2.743,80
33	FIO ORTODÔNTICO DURO ELASTICO CRNI REDONDO 0,60MM EM ROLO COM 50G	UN	20	15,75	315,00
34	FLUOR GEL ACIDULADO ; FLUORETO DE SÓDIO A 2%; SABOR TUTI-FRUTTI; EMBALAGEM COM 208/200 ML	FR	70	8,29	580,30
35	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO PARA USO TÓPICO; CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM COM 10 ML	FR	30	26,963	808,89
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ. FRASCO COM 10 G.	FR	30	8,213	246,39
37	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO; BIOCOMPATÍVEL; KITO COM 15G DE PÓ + 10G DE LÍQUIDO + 1 MEDIDOR DE PÓ + 1 CONJUNTO DE DOSADOR LÍQUIDO	KT	70	61,213	4.284,91
38	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO; BIOCOMPATÍVEL; EMBALAGEM: KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO; COR A-3	KT	70	54,853	3.839,71
39	IONÔMERO DE VIDRO R; BIOCOMPATÍVEL; EMBALAGEM: KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO; COR A-2	KT	70	72,763	5.093,41
40	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K; 1º SÉRIE (15-40); EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EB	50	28,24	1.412,00
41	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K; 2º SÉRIE (45-70); 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM 06 UNIDADES	EB	30	35,83	1.074,90
42	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 10; SÉRIE ESPECIAL; 25MM; EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM 06 UNIDADES	EB	50	35,83	1.791,50
43	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 15; 25MM; EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EB	50	43,07	2.153,50
44	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 8; SÉRIE ESPECIAL; 25MM; EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO QUADRANGULAR; EMBALAGEM 06 UNIDADE	EB	50	43,07	2.153,50
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	47,61	28.566,00
46	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX CX C/100 UNID. TAMANHO M	CX	60	47,61	2.856,60
47	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	47,61	7.141,50
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ; EPI; LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO; INCOLOR; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	50	9,367	468,35
49	ÓXIDO DE ZINCO PÓ; MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO; EMBALAGEM COM 50G	UN	50	7,69	384,50
50	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR; EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 G	UN	70	7,57	529,90
51	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3117 F; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	UN	50	2,84	142,00
52	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1090; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL;	UN	50	3,147	157,35
53	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1094; ALTA ROTAÇÃO; BROCA	UN	50	2,77	138,50

	AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL 19,0MM				
54	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 2096; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 21,0,0MM	UN	50	2,77	138,50
55	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ESTREMITADE EM CHAMA 1190F; ALTA ROTAÇÃO ; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	3,147	157,35
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ESTREMITADE EM CHAMA 1190 FF; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL ; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	3,147	157,35
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	70	3,147	220,29
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 22,0MM	UN	50	3,147	157,35
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1047; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	3,90	195,00
60	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PLANA 3070; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50	3,52	176,00
61	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA 2200; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 22,0MM	UN	50	3,147	157,35
62	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOX GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	70	3,147	220,29
63	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 ; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	70	3,147	220,29
64	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1012 ; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	70	3,147	220,29
65	PONTA DIAMANTADA PERA 3168 F; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	UN	50	3,147	157,35
66	PONTA DIAMANTADA PERA 3168 FF; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	UN	50	3,147	157,35
67	PONTA DIAMANTADA PERA 3168; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	50	3,147	157,35
68	PONTAS ARKANSAS PEDRA BRANCA CHAMA 104702; PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO	UN	50	37,23	1.861,50
69	PONTAS ARKANSAS PEDRA BRANCA ESFÉRICA 104704; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UN	50	37,23	1.861,50
70	PONTAS DE ULTRASSON G-1 GAH 319 (PARA ULTRASSON MICRODENT ADVANCE)	UN	10	219,903	2.199,03
71	PONTAS DE ULTRASSON G-4 GDH 302 (PARA ULTRASSON MICRODENT ADVANCE)	UN	10	104,193	1.041,93
72	PONTAS DE ULTRASSON P-1 PAH 303 (PARA ULTRASSON MICRODENT ADVANCE)	UN	10	179,883	1.798,83
73	PONTAS ULTRASSÔNICAS TIPS - PERIO SUB - PERIODONTIA UNIVERSAL UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUBGENGIVAL PROFUNDO, EM BIFURCAÇÕES	UN	10	102,46	1.024,60

	E EM REMOÇÕES DE PINOS, CIMENTOS.				
74	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; BISNAGA COM 4G; COR OA2	UN	100	62,953	6.295,30
75	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-1	UN	70	62,953	4.406,71
76	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-2	UN	70	62,953	4.406,71
77	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-3	UN	150	62,953	9.442,95
78	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR OA3	UN	100	62,953	6.295,30
79	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA; CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-3,5	UN	150	62,953	9.442,95
80	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA; CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR B-1	UN	100	62,953	6.295,30
81	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA; CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR B-2	UN	100	74,39	7.439,00
82	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS; MATIZADO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G	UN	100	29,793	2.979,30
83	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA LUER SLIP 10 ML	UN	500	1,097	548,50
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FR	100	4,823	482,30
85	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO; TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL. PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO. PCT COM 20 UNIDADES	PC	50	11,85	592,50
86	VASELINA SÓLIDA (HIDRATANTE GELÉIA DE VASELINA); EMBALAGEM COM 25G	UN	100	10,153	1.015,30
87	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, APLICAÇÃO TÓPICA ESMALTE. APRESENTAÇÃO KIT, CONTENDO 1 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE	KT	50	57,843	2.892,15
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 232.643,27 ( Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos					

## 2 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG através do setor ou secretaria requerente.





2.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local de forma fracionada, nas condições e especificações constantes no Edital

2.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/Setor Solicitante.

2.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

2.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

2.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

2.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo



máximo de 02(dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### **3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS. O Setor de odontologia desta Secretaria Municipal de Saúde fez um levantamento das necessidades de material odontológicos e instrumentais, observando as demandas de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde, procurando assim da melhor maneira possível estabelecer uma estimativa de materiais e quantitativos com intuito de obter a eficácia e a eficiência de suas aquisições e compras. É fundamental a aquisição dos materiais odontológicos que serão utilizados na realização dos procedimentos odontológicos realizados por todas as equipes de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde garantindo o bom desempenho do atendimento a munícipes usuários do SUS, com a finalidade de garantir a satisfação dos usuários e da população por eles assistida.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

#### **4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

4.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº.1791/2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Regulamenta a



licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 029/2020 de 04 de março de 2020.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro horas), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecido

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## 7- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do material licitado.

7.2Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## **9 DO REAJUSTE**

9.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 415 FONTE 102

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.90.30.00.00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



10.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Campina Verde / MG, 01 de dezembro de 2021

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro  
Secretario de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 0011216/2021**  
**Modalidade: Pregão 20/2021**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
<b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.</b>
<b>E-mail</b>
<b>Telefone:</b>

1. **Modelo Planilha da Proposta:**



## I- MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO UNIT MÉDIO	MARCA
1	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE LÍQUIDO; PRODUTO COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANÍDRICO E ÁLCOOL METÍLICO; 120 ML	FR	12		
2	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ INCOLOR; FRASCO 220G	FR	12		
3	AGUA DESTILADA 5 LT GALÃO PARA AUTOCLAVE	GL	100		
4	ALICATE ORTODÔNTICO CORTE DE FIO DE AMARRILHO; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	UN	5		
5	ALICATE ORTODÔNTICO LONGO PARA FIOS 130; EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UN	5		
6	ANESTESICO TOPICO - BENZOCAINA EMBALAGEM 12 G	UN	50		
7	AVENTAL DESCARTÁVEL NOTEX TNT; MANGA LONGA; NÃO ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; COR BRANCO; TAMANHO G; PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	700		
8	AVENTAL DESCARTÁVEL NOTEX TNT; MANGA LONGA; NÃO ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO; COR BRANCO; TAMANHO M; PACOTE 10 UNIDADES	PC	300		
9	BABADOR DESCARTÁVEL, PAPEL ABSORVENTE BRANCO, ENTRE 33 CM E 48 CM, 02 CAMADAS DE PAPEL E 01 PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	150		
10	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO; TAMANHO 23 CM X 13 CM	UN	70		
11	BICARBONATO DE SÓDIO; EXTRA FINO EMBALAGEM: FRASCO COM 500 G	FR	30		
12	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA CA 1/4; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
13	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02, ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50		
14	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
15	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRURGICA ESFÉRICA Nº 03, ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50		
16	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04, BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
17	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50		
18	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRURGICA ESFÉRICA Nº 06; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50		
19	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
20	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 25MM	UN	50		

21	BROCA CARBIDE CILINDRICA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08; BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
22	BROCA CARBIDE CILINDRICA DENTADA - EXTREMIDADE ARREDONDADA 1558; ALTA ROTAÇÃO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
23	CALCADOR DE PAIVA CABO OITAVADO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 16 CM; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	EB	20		
24	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, SISTEMA PASTA PASTA, AUTOENDURECÍVEL, AUTOPOLIMERIZAVEL.	KT	30		
25	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO; CIMENTO DENTÁRIO; KIT COMPOSTO POR 01 FRASCO DO PÓ (CLARO), PESO LIQ 28G + 01 FRASCO DO LÍQUIDO 10 ML	KT	30		
26	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO; CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO; RADIOPACO EMBALAGEM COM 20 G	UN	50		
27	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES E RESTAURAÇÕES, CONJUNTO (KIT) CONTENDO 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ E 1 FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO.	KT	40		
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.00 CX COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML CADA	CX	100		
29	DESCOLADOR DE MOLT 2/4; CABO OCO; EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	50		
30	ESCAVADORES DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UN	50		
31	EUGENOL LÍQUIDO, MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO EMBALAGEM: FRASCO COM 20ML	UN	50		
32	EXTIRPA NERVO; Nº 20-40; 25MM; INSTRUMENTAL FARPADO; EM AÇO; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EB	30		
33	FIO ORTODÔNTICO DURO ELASTICO CRNI REDONDO 0,60MM EM ROLO COM 50G	UN	20		
34	FLUOR GEL ACIDULADO ; FLUORETO DE SÓDIO A 2%; SABOR TUTI-FRUTTI; EMBALAGEM COM 208/200 ML	FR	70		
35	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO PARA USO TÓPICO; CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM COM 10 ML	FR	30		
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ. FRASCO COM 10 G.	FR	30		
37	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO; BIOCOMPATÍVEL; KITO COM 15G DE PÓ + 10G DE LÍQUIDO + 1 MEDIDOR DE PÓ + 1 CONJUNTO DE DOSADOR LÍQUIDO	KT	70		
38	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO; BIOCOMPATÍVEL; EMBALAGEM: KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO; COR A-3	KT	70		
39	IONÔMERO DE VIDRO R; BIOCOMPATÍVEL; EMBALAGEM: KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO; COR A-2	KT	70		
40	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K; 1º SÉRIE (15-40); EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EB	50		
41	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO K; 2º SÉRIE (45-70); 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM 06 UNIDADES	EB	30		

42	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 10; SÉRIE ESPECIAL; 25MM; EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM 06 UNIDADES	EB	50		
43	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 15; 25MM; EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	EB	50		
44	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 8; SÉRIE ESPECIAL; 25MM; EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO QUADRANGULAR; EMBALAGEM 06 UNIDADE	EB	50		
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600		
46	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX CX C/100 UNID. TAMANHO M	CX	60		
47	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150		
48	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ; EPI; LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO; INCOLOR; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	50		
49	ÓXIDO DE ZINCO PÓ; MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO; EMBALAGEM COM 50G	UN	50		
50	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR; EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 G	UN	70		
51	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3117 F; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	UN	50		
52	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1090; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL;	UN	50		
53	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE PLANA 1094; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL 19,0MM	UN	50		
54	PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO 2096; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 21,0,0MM	UN	50		
55	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA 1190F; ALTA ROTAÇÃO ; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
56	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA 1190 FF; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL ; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
57	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	70		
58	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 22,0MM	UN	50		
59	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1047; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
60	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PLANA 3070; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	50		
61	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA 2200; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 22,0MM	UN	50		
62	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL;	UN	70		

	CONFECCIONADA EM AÇO INOX GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM				
63	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 ; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	70		
64	PONTA DIAMANTADA ESFERICA Nº 1012 ; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; GRANULOMETRIA MÉDIA; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	70		
65	PONTA DIAMANTADA PERA 3168 F; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	UN	50		
66	PONTA DIAMANTADA PERA 3168 FF; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0MM	UN	50		
67	PONTA DIAMANTADA PERA 3168; ALTA ROTAÇÃO; BROCA AUTOCLAVÁVEL; BROCA AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO TOTAL: 19,0 MM	UN	50		
68	PONTAS ARKANSAS PEDRA BRANCA CHAMA 104702; PARA ACABAMENTO DE POLIMENTO	UN	50		
69	PONTAS ARKANSAS PEDRA BRANCA ESFÉRICA 104704; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UN	50		
70	PONTAS DE ULTRASSON G-1 GAH 319 (PARA ULTRASSON MICRODENT ADVANCE)	UN	10		
71	PONTAS DE ULTRASSON G-4 GDH 302 (PARA ULTRASSON MICRODENT ADVANCE)	UN	10		
72	PONTAS DE ULTRASSON P-1 PAH 303 (PARA ULTRASSON MICRODENT ADVANCE)	UN	10		
73	PONTAS ULTRASSÔNICAS TIPS - PERIO SUB - PERIODONTIA UNIVERSAL UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO SUBGENGIVAL PROFUNDO, EM BIFURCAÇÕES E EM REMOÇÕES DE PINOS, CIMENTOS.	UN	10		
74	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; BISNAGA COM 4G; COR OA2	UN	100		
75	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-1	UN	70		
76	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-2	UN	70		
77	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-3	UN	150		
78	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA, CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR OA3	UN	100		
79	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA; CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR A-3,5	UN	150		
80	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA; CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR B-1	UN	100		
81	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS; COMPOSIÇÃO: BISGMA; TEGDMA; UDMA; CERÂMICA SILIZADA TRATA DE SILANO; RADIOPACA; BISNAGA COM 4G; COR B-2	UN	100		
82	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE	UN	100		

	FÓSSULAS E FISSURAS; MATIZADO; EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G				
83	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA LUER SLIP 10 ML	UN	500		
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FR	100		
85	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO; TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL. PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO. PCT COM 20 UNIDADES	PC	50		
86	VASELINA SÓLIDA (HIDRATANTE GELÉIA DE VASELINA); EMBALAGEM COM 25G	UN	100		
87	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, APLICAÇÃO TÓPICA ESMALTE. APRESENTAÇÃO KIT, CONTENDO 1 FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE	KT	50		

2. **Validade da Proposta 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro



societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, ainda estar cientes que o prazo de entrega dos produtos licitados, caso venha a ser o ganhador e de 05 DIAS a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Processo nº: 0011216/2021**  
**Modalidade: Pregão 20/2021**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ME**

**Processo nº: 0011216/2021**

**Modalidade: Pregão 20/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP,

Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 0011216/2021**  
**Modalidade: Pregão 20/2021**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **20/2021**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021

---

Representante legal  
CPF



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº: 0011216/2021**

**Modalidade: Pregão 20/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL :** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumental: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro Casado Servidor Público Estadual, portador do documento de identidade nº. M- 7.777.383-4-SSP/SP, inscrita no CPF nº. 826.740.438-49, residente e domiciliada na Rua Trinta e dois, nº 1017, Centro na cidade de Campina Verde/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **REGISTRO DE**



**PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, subordinado às seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 20/2021, na Forma Eletrônica, processo 0011216/2021, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.1791/2010 , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 3555/2000 , Decreto Municipal nº 29/2020 de 04 de março de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 20/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0011216/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

### **DA CONTRATANTE:**

**3.3.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 20/2021 na forma eletrônica;

**3.3.2** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

**3.3.3** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1 O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

5.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a necessidade de cada secretaria a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1 PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**6.2 VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de:  
Item....., Valor R\$ ..... (.....);

**6.2.1 VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

**6.3 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.



## **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

09.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, prazo de entrega dos itens licitados na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte

Ficha 415 Fonte 102

Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.3.3.90.30.00.00

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campina Verde  
Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG, com sede na Rua Trinta, Nº 296, bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 Campina Verde - MG, representado neste ato pela Exmo. Prefeito do Município, Sr. Helder Paulo Carneiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 20/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a), inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### 2 - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS:

2.2 - Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.3 - Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não



constituindo obrigação da Prefeitura Municipal do Município de Campina Verde, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.4 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Secretaria solicitante.

2.5 - As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.6 - A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, quando da efetiva aquisição dos produtos.

### **3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Campina Verde, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.4 - A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Prefeitura Municipal do município de Campina Verde- MG.

3.5 - A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

### **4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

## **5 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

5.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços somente serão reajustados nas situações previstas na legislação vigente.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.6 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.7 - Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.8 - Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.9 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal do município de Campina Verde, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, 6.2 - será formalizado por despacho da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 - As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campina Verde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

7.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Campina Verde- MG e Beneficiária da Ata.

Campina Verde – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG**  
**Helder Paulo Carneiro**  
Prefeito Municipal

---

XXX  
Beneficiária da Ata